



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.829, DE 2025
(Do Sr. Dr. Zacharias Calil)

Reconhece como patrimônio cultural e imaterial do Brasil a cultura da viola e da catira nos Municípios de Orizona e Pires do Rio, Estado de Goiás.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025
(Do Sr. DR. ZACHARIAS CALIL)

Reconhece como patrimônio cultural e imaterial do Brasil a cultura da viola e da catira nos Municípios de Orizona e Pires do Rio, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como patrimônio cultural e imaterial do Brasil a cultura da viola e da catira, tradicionalmente praticada nos Municípios de Orizona e Pires do Rio, Estado de Goiás, como expressão da música caipira de raiz, da oralidade e da identidade rural brasileira.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem como finalidade valorizar a memória, os saberes e as práticas culturais associadas à viola caipira e à dança da catira, incentivando sua preservação espontânea no âmbito das comunidades locais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A cultura da viola e da catira é uma das manifestações mais enraizadas na alma do Brasil rural, expressando valores de pertencimento, espiritualidade e comunhão coletiva. Nos Municípios de Orizona e Pires do Rio, essa tradição se mantém viva por meio de festas populares, rodas de viola, festivais e celebrações religiosas.

A catira, dança coreografada com palmas e sapateado ao som da viola caipira, constitui um ritual comunitário de identidade cultural, passado de geração em geração por mestres populares. Já a viola caipira, com suas modas, repiques e causos cantados, é símbolo da poesia sertaneja, da devoção religiosa e da resistência do homem do campo.

Ambas as práticas são mantidas de forma espontânea por grupos familiares, folias de reis, artistas populares e jovens aprendizes, sendo não apenas expressões artísticas, mas modos de vida que resistem ao tempo e à urbanização acelerada.

Ao propor o reconhecimento da cultura da viola e da catira como patrimônio imaterial do Brasil, o presente projeto confere visibilidade e respaldo institucional a essas tradições, sem criar encargos ao poder público, mas incentivando sua continuidade e valorização.

Conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição, como forma de preservar e celebrar a cultura sertaneja e os saberes ancestrais do Cerrado goiano.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado DR. ZACHARIAS CALIL
UNIÃO BRASIL/GO

Apresentação: 23/04/2025 18:57:52.380 - Mesa

PL n.1829/2025



* C D 2 5 3 5 5 6 9 3 3 7 0 *